



2

PROVEDORIA DOS ANIMAIS DE LISBOA

**Recomendação emitida por iniciativa própria ao abrigo do art.º 1.º e da al. c) do art.º 8.º do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa**

**Recomendação n.º 3/2021**

Em 4 de julho de 2021 recebemos várias denúncias via Facebook e por parte da Junta de Freguesia de Alvalade sobre as condições em que se encontravam as aves que habitam o lago do Jardim do Campo Grande.

Foi-nos relatado:

- 1) A impossibilidade de acesso dos juvenis a terra firme, dada a diminuição do nível médio da água do lago;
- 2) A inexistência de abrigos;
- 3) A mortandade elevada por parte dos juvenis;
- 4) A não provisão de alimentação por parte da Câmara Municipal de Lisboa;
- 5) A inexistência de rampas de acesso a terra firme.

1

No dia 5 de julho de 2021, a Provedora deslocou-se ao local a fim de verificar as condições em que as aves se encontravam.

A Provedora pôde avistar a existência de uma família de Gansos do Egito no lago do Jardim:





R

PROVEDORIA DOS ANIMAIS DE LISBOA

O Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, estabelecendo o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna inclui a espécie *Alopochen aegyptiacus* (Ganso do Egito) no ANEXO II (Lista Nacional de espécies Invasoras, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei).

A sua inclusão nesta lista implica o cumprimento do artigo 19.º, nomeadamente a al. d) que exige a tomada de medidas de gestão adequadas.

É Pedro Freitas, na sua dissertação de Mestrado intitulada "Análise do potencial impacto de uma espécie invasora em albufeiras do Alentejo: o ganso do Egito *Alopochen Aegyptiaca*" que refere a propósito desta espécie que *"tendo por base dados científicos de outros países da Europa Ocidental, é recomendável que a espécie seja continuamente monitorizada, pois não é de descartar que, com o aumento contínuo do efetivo populacional nos últimos anos, esta venha a afetar significativamente quer a biodiversidade que a rodeia, quer o Homem"*. Diz também *"Já foi documentado que o ganso do Egito é uma espécie agressiva quer para o Homem, quer com outras espécies de aves (Mangnall & Crowe, 2001; Mackay et al., 2014), como é o caso do açor-preto (Accipiter melanoleucus) na África-do-Sul (Curtis, Hockey & Koeslag, 2007). A sua ação negativa atinge ainda o ambiente, alterando as características químicas do biótopo, o ciclo da água e/ou dos nutrientes, regimes de perturbação ou a sucessão natural, fazendo com que taxa nativos sejam afetados (Evans, Kumschick & Blackburn, 2016)."*

2

Face ao exposto, e a fim de encontrar um equilíbrio ético entre o bem-estar dos animais ali existentes e o equilíbrio dos ecossistemas, recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa:

- 1) A colocação de rampas de acesso a terra firme para os juvenis;



PROVEDORIA DOS ANIMAIS DE LISBOA

- 2) A não alimentação voluntária desta espécie, a fim de evitar a sua fixação no local;
- 3) A introdução de um abrigo no local para retirada de ovos a fim de evitar a sua reprodução.

Lisboa, 5 de julho de 2021

Marisa Quaresma dos Reis

Provedora Municipal dos Animais de Lisboa